

## OFÍCIO / MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE  
REF. TOMADA DE PREÇOS TP-005/2023-SEINFRA

PREZADO (A) SENHOR (A) EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO.

O Nosso cordial bom dia, A EMPRESA **A. F. OLIVEIRA DA SILVA - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.805.799/0001-26, localizada na rua Benício Diógenes, 1060, Américo Bezerra, Jaguaribe/CE, representada pelo Sr. **ADIEL FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 2005099146667 SSP CE e do CPF de nº 034.059.253-20, Conforme art. 109 inciso e alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, respeitando o prazo recursal e a comissão permanente de Licitação deste município, Viemos através deste solicitar manifesto recursal para reavaliação da Inabilitação da nossa referida empresa da Tomada de Preços acima supracitada.

Segue em anexo a este ofício no qual estamos certos que foi enviado junto a documentação de habilitação o CAT DE REGISTRO DE ATESTADO Nº 190938/2023, EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ENTORNO E DE UM PISO ACESSÍVEL PARA UMA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA VILA DE SANTA LUZIA.

Gostaria da confirmação do respectivo acervo acima supracitado para junto a documentação de habilitação aonde o Item "A" do item 4.3.2 do referido edital menciona:

**"PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA COMPACTAÇÃO MECANIZADA;"**.

No nosso suposto acervo enviado junto a documentação de habilitação mencionado acima no que diz ao item 7.1 do CAT. Diz que o tijolo é de **20 x 10 x 6CM**, Sendo assim de espessura e qualidade superior ao item 4.3.2 do edital, e que a compactação mencionada no item do referido edital está inclusa na composição do item do nosso ACERVO (CAT), não sendo necessária a exposição dela no item, tendo assim, em vista que o código SINAPI é único.

Gostaria de perguntar ao sr. Pregoeiro, se o referido acervo acima citado/mencionado estando junto a nossa documentação de habilitação, "qual Lei ou embasamento da nossa inabilitação?" tendo em vista que o item é superior, vale salientar ainda que a cor do tijolo não influi na execução do serviço/obra, tendo em vista a qualidade do profissional Responsável Técnico, materiais e etc.

Pelo Que, Por Ser A Expressão Da Verdade, Firma A Presente, Sob As Penas Da Lei.

Jaguaribe-Ce, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
ADIEL FELIPE OLIVEIRA DA SILVA  
Data: 17/08/2023 21:01:01 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>